

十一、確認第一款和第二款所述全職委員擔任具公益性的職務，並維持中止有關擔任港務局船舶建造廠建造處處長及旅遊局稽查處處長的定期委任。

十二、除薪俸外，全職委員保留其與原編制職務法律狀況相關之職程、權利及義務。

十三、因執行本批示衍生的負擔由登錄於澳門特別行政區預算第十二章的項目承擔。

十四、本批示自二零零六年一月三十日起生效。

二零零六年一月五日

行政長官 何厚鏞

第 8/2006 號行政長官批示

鑒於需訂定澳門特別行政區公共實體購置車輛的價格、汽缸容積及馬力規格，經考慮第 276/2005 號行政長官批示委任的委員會所編製和提交的建議書後：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 7/2002 號法律第三條第二款的規定，作出本批示。

1. 澳門特別行政區公共實體購置車輛的價格、汽缸容積及馬力規格如下：

1.1. 個人使用客車：

總價格：最高金額為 \$160,000.00 (澳門幣壹拾陸萬元整)；

汽缸容積：不超過 2,000 c.c.；

馬力：不限；

車門數量：四門（非揭背式）；

車長：4.5 米或以上；

座位：五個。

1.2. 一般用途車輛：

1.2.1. 客車：

1.2.1.1. 不超過五座位：

總價格：最高金額為 \$108,000.00 (澳門幣壹拾萬捌仟元整)

汽缸容積：不超過 1,600 c.c.；

馬力：不限；

車門數量：四門或以上。

11. É reconhecido o interesse público das funções a desempenhar pelos membros a tempo inteiro, referidos nos n.ºs 1 e 2, mantendo-se suspensas as respectivas comissões de serviço como Chefe da Divisão de Produção no Estaleiro de Construção Naval da Capitania dos Portos e Chefe da Divisão de Inspeção na Direcção dos Serviços de Turismo.

12. Os membros a tempo inteiro mantêm o direito à carreira e a todos os restantes direitos e deveres inerentes à sua situação jurídico-funcional no quadro de origem, com excepção do direito ao vencimento.

13. Os encargos decorrentes da execução do presente despacho são suportados por rubrica inscrita no Capítulo 12 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau.

14. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 30 de Janeiro de 2006.

5 de Janeiro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 8/2006

Considerando a necessidade de se definir as características de preço, cilindrada e potência dos veículos a adquirir, eventualmente, pelas entidades públicas da Região Administrativa Especial de Macau e tendo em consideração a proposta elaborada e apresentada pela Comissão nomeada para o efeito, pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 276/2005;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 7/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. As características de preço, cilindrada e potência dos veículos a adquirir pelas entidades públicas da Região Administrativa Especial de Macau, são as seguintes:

1.1. Veículos de passageiros para uso pessoal:

Preço: até \$ 160 000,00 (cento e sessenta mil patacas);

Cilindrada: até 2 000 c.c.;

Potência: livre;

N.º de portas: 4 (sem porta na retaguarda);

Comprimento: 4,5 m ou mais;

Lotação: 5.

1.2. Veículos para serviços gerais:

1.2.1. Veículos de passageiros:

1.2.1.1. Veículos de passageiros com lotação até 5 pessoas:

Preço: até \$ 108 000,00 (cento e oito mil patacas);

Cilindrada: até 1 600 c.c.;

Potência: livre;

N.º de portas: 4 ou mais.

1.2.1.2. 六至八座位：	1.2.1.2. Veículos de passageiros com lotação para 6 a 8 pessoas:
總價格：最高金額為\$160,000.00(澳門幣壹拾陸萬元整)；	Preço: até \$ 160 000,00 (cento e sessenta mil patacas);
汽缸容積：不超過 2,300 c.c.；	Cilindrada: até 2 300 c.c.;
引擎：汽油；	Motor: gasolina;
馬力：不限；	Potência: livre;
車門數量：四門或以上。	N.º de portas: 4 ou mais.
1.2.1.3. 九至十五座位：	1.2.1.3. Veículos de passageiros com lotação para 9 a 15 pessoas:
總價格：最高金額為\$160,000.00(澳門幣壹拾陸萬元整)；	Preço: até \$ 160 000,00 (cento e sessenta mil patacas);
汽缸容積：不超過 2,500 c.c.；	Cilindrada: até 2 500 c.c.;
引擎：汽油或柴油；	Motor: gasolina ou gasóleo;
馬力：不限；	Potência: livre;
車門數量：兩門或以上。	N.º de portas: 2 ou mais.
1.2.1.4. 十六座位或以上：	1.2.1.4. Veículos de passageiros com lotação para 16 pessoas ou superior:
總價格：最高金額為 \$395,000.00 (澳門幣叁拾玖萬伍仟元整)；	Preço: até \$ 395 000,00 (trezentas e noventa e cinco mil patacas);
汽缸容積：超過 2,500 c.c.；	Cilindrada: superior a 2 500 c.c.;
引擎：汽油或柴油；	Motor: gasolina ou gasóleo;
馬力：不限；	Potência: livre;
車門數量：兩門或以上。	N.º de portas: 2 ou mais.
1.2.2. 貨運車輛：	1.2.2. Veículos para transporte de carga:
1.2.2.1. A組：	1.2.2.1. Grupo A:
總價格：最高金額為\$110,000.00(澳門幣壹拾壹萬元整)；	Preço: até \$ 110 000,00 (cento e dez mil patacas);
汽缸容積：不超過 1,600 c.c.；	Cilindrada: até 1 600 c.c.;
引擎：汽油；	Motor: gasolina;
馬力：不限。	Potência: livre.
1.2.2.2. B組：	1.2.2.2. Grupo B:
總價格：最高金額為\$160,000.00(澳門幣壹拾陸萬元整)；	Preço: até \$ 160 000,00 (cento e sessenta mil patacas);
汽缸容積：不超過 3,000 c.c.；	Cilindrada: até 3 000 c.c.;
引擎：汽油或柴油；	Motor: gasolina ou gasóleo;
馬力：不限。	Potência: livre.

1.3. 輕型及重型摩托車：

總價格：最高金額為\$18,000.00（澳門幣壹萬捌仟元整）；

汽缸容積：不超過 125 c.c.；

馬力：不限。

1.4. 重型摩托車：

總價格：最高金額為\$25,000.00（澳門幣貳萬伍仟元整）；

汽缸容積：126 c.c. 至 250 c.c.；

馬力：不限。

1.5. 特別車輛和禮儀車輛：

規格和價格將由行政長官批示委任的有權限委員會視乎具體個案需要而訂定。

2. 除第1.2.2.項、第1.3.項及第1.4.項所指的車輛外，其餘車輛應至少包括音響及空調設備；除此之外，還可包括原裝配備的其他附件。

3. 本批示所指的車輛總價格，已包括第 2 款指出的基本設備、安裝費和轉換車輛顏色的費用。

4. 廢止第 5/2003 號行政長官批示。

二零零六年一月五日

行政長官 何厚鏞

批 示 摘 錄

透過辦公室主任二零零五年十二月一日之批示：

譚金月及吳華喜——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條規定，以散位合同方式聘用為政府總部輔助部門第一職階助理員，為期六個月，由二零零六年一月二日起生效。

透過辦公室主任二零零六年一月三日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款及第三款規定，李貴勝在政府總部輔助部門擔任第三職階二等助理技術員的編制外合同，自二零零六年三月一日起續期一年。

二零零六年一月十一日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

1.3. Ciclomotores e motocicletas:

Preço: até \$ 18 000,00 (dezoito mil patacas);

Cilindrada: até 125 c.c.;

Potência: livre.

1.4. Motociclos:

Preço: até \$ 25 000,00 (vinte e cinco mil patacas);

Cilindrada: de 126 c.c. até 250 c.c.;

Potência: livre.

1.5. Veículos especiais e de representação:

Características e preços a serem definidos, caso a caso, pela Comissão competente nomeada pelo despacho do Chefe do Executivo.

2. Os veículos a adquirir, com excepção dos referidos em 1.2.2., 1.3. e 1.4., devem ter como equipamentos mínimos aparelhos receptores e reprodutores de som e aparelhos de ar condicionado, podendo, no entanto, ter incorporados outros acessórios de origem.

3. Os limites de preço estabelecidos pelo presente despacho incluem os equipamentos mínimos referidos no n.º 2, bem como os respectivos serviços de instalação e mudança de cor.

4. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 5/2003. 5 de Janeiro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Extractos de despachos

Por despachos do chefe deste Gabinete, de 1 de Dezembro de 2005:

Tam Kam Ut e Ng Wah Hei — admitidos por assalariamento, pelo período de seis meses, como auxiliares, 1.º escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 2 de Janeiro de 2006.

Por despacho do chefe deste Gabinete, de 3 de Janeiro de 2006:

Lei Kuai Seng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, nos SASG, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Março de 2006.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 11 de Janeiro de 2006. — O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.